



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DE LEI Nº 394/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI
DIA 17/05/23
HORA 11:30
Machado

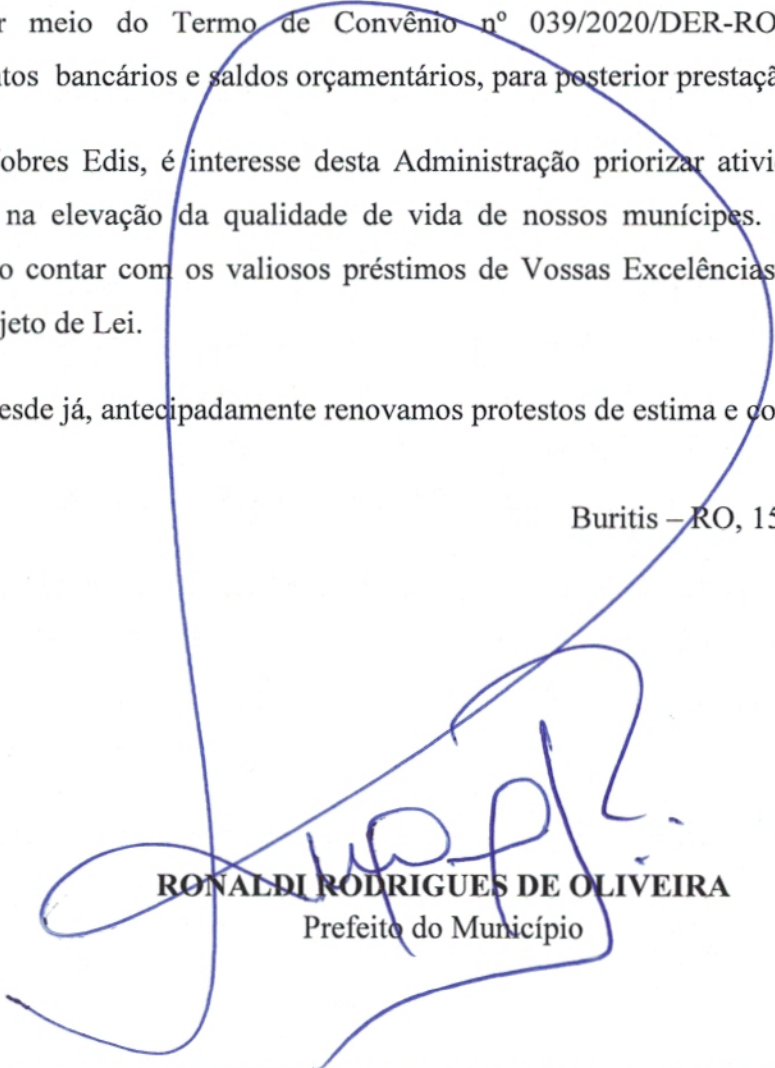
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 103,18 (cento e três reais e dezoito centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 039/2020/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 15 de maio de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 068 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 103,18 (cento e três reais e dezoito centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 039/2020/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 103,18 (cento e três reais e dezoito centavos)** oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 039/2020/DER-RO.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos quinze dias do
mês de maio do ano de dois mil e
vinte e três.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1169.0000 – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS
METÁLICOS CV. Nº 039/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 97,49

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 5,69

TOTALR\$ 103,18


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município